



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.992 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público que especifica, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, com à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 290, de 22 de novembro de 1991.

Art. 2º O bem móvel público, alvo da presente Lei, constitui-se em um veículo marca/modelo Fiat/Mobi like, placa SET9I37, Patrimônio/Código TCE nº 305330/7262, RENAVAM nº 01359105252, ano de fabricação 2023, ano modelo 2023, na cor branca, Chassi nº 9BD341ACZRY900735.

Art. 3º A presente Cessão de Uso tem por objetivo, atender à demanda da entidade em comento, referente às demandas quanto as atividades e necessidade do atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência.

Art. 4º O presente Termo de Cessão de Uso, terá validade por prazo determinado no Termo de Cessão e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º A partir da vigência desta Lei, e do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, para a APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo, e responderá por todos os encargos, despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo, e ainda, deverá designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e utilizar o veículo exclusivamente para suas atividades.

Art. 6º No caso de uso diverso do estabelecido, o bem cedido será revertido para o Município de São Sebastião da Amoreira.



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
Estado do Paraná, em 13 de dezembro de
2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.992 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público que especifica, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 290, de 22 de novembro de 1991.

Art. 2º O bem móvel público, alvo da presente Lei, constitui-se em um veículo marca/modelo Fiat/Mobi like, placa SET9I37, Patrimônio/Código TCE nº 305330/7262, RENAVAM nº 01359105252, ano de fabricação 2023, ano modelo 2023, na cor branca, Chassi nº 9BD341ACZRY900735.

Art. 3º A presente Cessão de Uso tem por objetivo, atender à demanda da entidade em comento, referente às demandas quanto as atividades e necessidade do atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência.

Art. 4º O presente Termo de Cessão de Uso, terá validade por prazo determinado no Termo de Cessão e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º A partir da vigência desta Lei, e do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, para a APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo, e responderá por todos os encargos, despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo, e ainda, deverá designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e utilizar o veículo exclusivamente para suas atividades.

Art. 6º No caso de uso diverso do estabelecido, o bem cedido será revertido para o Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

EXILAINÉ GASPÁR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2E0C0958

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/12/2023. Edição 2919

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>